

## REGISTRO GERAL DE IMOVEIS GUARATUBA - PARANA

TITULAR: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRICULA: 36.259- FICHA: 1 - RUBRICA:

DUPLEX no 301 (trezentos e um) , IMOVEL: - APARTAMENTO localizado andar ou 4º Pavimento , do "EDIFICIO BELVEDERE" situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba-Fr, situado à Rodovia BRárea construída exclusiva de  $\frac{78.19}{19} \, \frac{M^2}{19}$ ; área comum de a de garagem de  $\frac{21.75}{19} \, \frac{M^2}{19}$ , área total correspondente de mais  $\frac{51.77}{19} \, \frac{M^2}{19}$  de área de terraço descoberto, 78,19 M<sup>2</sup> ; área com a  $\frac{71.19 \text{ M}^2}{121.13}$  , área de garagem de  $\frac{121.13}{121.13}$   $\frac{\text{M}^2}{121.13}$  , mais  $\frac{1}{121.13}$ terraço correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0.18782, do terreno onde construído o Edifício, edifícado sobre o lote de terrenon $^{\square}$ acha-se (um), da Quadra nº 3 (três), da Planta "Vila Balneária Eliana", nesta Cidade, Cunicípio e Comarca de Guaratuba, medindo o lote: 14,00 metros de frente para a Rodovia BR=-412 Guaratuba - Garuva, por 30,00 de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral direita com o lote  $n^{\Omega}-2$ ; pela lateral esquerda com a rua sem com a qual faz esquina\_e na linha de fundos, denominação, 14,00 metros, confronta com o lote nº 12.-......

Prot. nº R-1/36.259 41.999 de 10/04/1996:-Conforme Compra e Venda, lavrada no Tabelionato Distrital do Taboão, Pública de Curitibe-Pr, às Fls.134/135, do Livro nº 332-N, em a proprietária MARIO DE MARI ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, pessoa já mencionada, jurídica, VENDEU , o imóvel constante da presente matricula, em favor de RUBENS JOAO CASTELLAND CFF 004.949.929-72-FR C.I./RG nº 0 472.009-1, brasileiro, economista, pelo regime de comunhão universal de bens COM <u>Castellano,</u> residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora 1953, Boa Vista, em Curitiba-Pr; pelo preço de R\$-45.000,00 (quarenta cinco mil reais), já recebidos. Condições: às da escritura.-Demais à= da Escritura. .ITBI nº 62571. Custas: 4312 de verdade refer do dou fé. - Guaratuba, 06 de Maio 1996. Oficial.

R.2/36,259 - Prot. n. 72.943 de 19/07/2007 - COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva lavrada no Tabelionato de Notas deste Município e Comarca de Guaratuba-PR, às folhas n. 003/004, do livro n. 0257, em 06/07/2007, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários Rubens João Castellano, já qualificado anteriormente, e sua mulher Elvira Castellano, brasileira, do lar, CPF 918.549.899-87, RG 639.404-PR, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula em favor de VANIA CRISTINA SATO, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 921.588.389-49, RG 6.081.105-9-PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na rua Carlos Essenfelder, 2.703, Boqueirão, pelo preço total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) já recebidos, e o saldo restante, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser pago através de 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, com o vencimento da primeira parcela para o dia 07/08/2007 e as demais parcelas com vencimento no mesmo dia dos meses subseqüentes, parcelas estas representadas pelo mesmo número de notas promissórias, ficando assim instituída a CLÁUSULA RESOLUTIVA, nos termos dos artigos 127, 128, 474, 475 e 1.359, do

Código Civil Brasileiro, servindo a última nota promissória, devidamente quitada, como documento hábil para o cancelamento da referida cláusula. Consta mencionado na referida escritura: a) Declaração de dispensa da CND/INSS, pelos vendedores; b) Cláusula "ad corpus", nos termos do art. 500, § 3°, do Código Civil Brasileiro; c) Certidão de Feitos Ajuizados, em nome dos vendedores, expedida pelos Oficios Distribuidores competentes; d) Emissão da DOI pelo tabelionato. ITBI n. 222119. FUNREJUS: R\$ 108,00 (cento e oito reais). Custas: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O freferido é verdade e dou fé. Guaratuba, 14 de agosto de 2007. (a)

nº 76:362 de 30.05.2008. CANCELAMENTO DE CLÁUSULA AV.3/36.259 RESOLUTIVA: A requerimento firmado pela Srª Vania Cristina Sato, em data de 16.05.2008, e de quitação total e irrevogável assinado pelos credores Sr. Rubens João consoante recibo Ilvira Castellano, dando total quitação da condição resolutiva avençada entre Castellano e Sra procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA instituída no registro nº 2 (R-2) da presente matrícula. Custas: R\$ 2008. 66,15 (630)VRC). Dou fé. Guaratuba, 20 de junho de iou Oficial. RF (a)

AV.4/36.259 - Prot. nº. 80.736 de 10/07/2009 - CAUÇÃO - Conforme Contrato de Locação de Imóvel, datado de 01/07/2009, em que são locadores SERGIO ANTONIO STIVAL, CPF nº 496.789.149-72, brasileiro, casado, empresário; ROSELI TEREZINHA STIVAL NEGRÃO, CPF nº 567.816.109-10, brasileira, casada, empresária; e SUELI TEREZINHA STIVAL MURARO, CPF nº 567.813.009-97, brasileira, casada, empresária, residentes na Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 4462, em Curitiba-PR, locatária B & S PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 10.738.986/0001-55, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 452, Centro, em Curitiba-PR, e garantidora VANIA CRISTINA SATO, CPF nº 921.588.389-49, C.I. RG nº 6.081.105-9-PR, brasileira, solteira, nascida em 02/06/1972, empresária, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Franco, 2463, ap 132, Centro, em Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que a garantidora Vânia Cristina Sato, dá em CAUÇÃO o imóvel constante da presente matrícula. Prazo do contrato: 36 (trinta e seis) meses, de 01/07/2009 a 10/06/2012. Valor: o aluguel mensal o locatário pagará a quantia de R\$ 12.410,98 (doze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos). Bonificação Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o pagamento no dia 1º (primeiro) de cada mês, subsequente ao vencido. Local de pagamento: os alugueres deverão ser pagos através de boletos de cobrança que serão encaminhados para pagamento bancário ou na forma a que venha convencionar o administrador. FINALIDADE: A locatária destinará o imóvel locado exclusivamente para venda de móveis/decorações/bankejras de hidromassagem. Demais condições: as do referido contrato. Custas: R\$ 226,90 (2161 VKC) Funreiros: R\$ 297,86. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 05 de Agosto de 2009. (a) Oficial. EFC

AV.5/36.259 - Prot. nº 81.133 de 25.08.2009. CANCELAMENTO DE CAUÇÃO: Conforme Instrumento Particular de Distrato de Contrato de Locação de Imóvel, datado de 20.08.2009, em que são partes, os distratantes, Sergio Antonio Stival, Roseli Terezinha Stival Negrão, Sueli Terezinha Stival Muraro, e B & S Produtos de Segurança Ltda ME, representada pela Sra Vania Cristina Sato, todos já qualificados anteriormente; procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO DA CAUÇÃO averbada sob nº 4 (AV-4) na presente matrícula. Custas: R\$ 226,90 Dou fé. Guaratuba, 27 de Agosto de 2009(a) Oficial. RF

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE GUARATUBA - PR OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 36.259 - FICHA: 2 - RUBRICA:

protocolo, fica averbado que o imóvel desta matrícula está cadastrado junto ao Município de Guaratuba/sob/a Indicação Fiscal 01.009.15.0003.00001.005. Custas: R\$ 9,42 (60 VRC). SELO DIGITAL Nº LIF2VO. D4vDL. 4Dgng, Controle: z1KL1. 8WR9. Guaratuba, 13 de Março de 2014. Marcus V. do Amaral (Substituto). ACSG R.7/36.259 - Prot. nº. 100.836 de 07/03/2014 - Compra e Venda (Cláusula Resolutiva): Por Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva, lavrada no Tabelionato de Notas de Distrital do Taboão, folhas 163/166, livro 686-N, em 04/10/2010, a proprietária Vania Cristina Sato, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a José Vicente de Lima, RG 1.209.632-1-SSP/PR, CPF 253.351.629-53, brasileiro, separado, advogado, residente e domiciliado na Rua Nicarágua, 2730, ap. 41, Bacacheri, em Curitiba, pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais (notas promissórias), com primeiro vencimento em 04/11/2010. Integram o ato: a) Cláusula Resolutiva; b) Inexigibilidade de CND/INSS; c) Certidões de Feitos Ajuizados, Fiscais e/ou dispensas; d) Emitida a DOL ITE nº 2102370468 FUNREJUS: R\$ 200,00. Custas: R\$ 676,98 (4312 VRC). SELO DIGITAL Nº LF2VO D4RDY 44Ang, Controle: zfKL1 . QZRN. Guaratuba, 13 de Marcus V. do Amaral (Substituto). ACSG

AV.8/36.259 - Prot. nº. 100.836 de 07/03/2014 - Cancelamento de Cláusula Resolutiva: A requerimento do título abaixo registrado, instruído/com autorização da credora, fica cancelada a cláusula resolutiva instituída como condição no R. acima, em face da quitação da respectiva dívida. Custas: R\$ 98,91 (630 VRC). SELO DIGITAL NYLF2VO. D4ipl. 4x7ng, Controle: zSKL1. QSRt. Marcus V. do Amaral (Substituto). Guaratuba, 13 de Março de 2014. (a)

ACSG

Março de 2014. (a)